



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – Centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> – E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Câmara Municipal de Pedrinópolis



PROTOCOLO GERAL 6/2023
Data: 17/02/2023 - Horário: 15:44
Legislativo - PLO 5/2023

PROJETO DE LEI N.º 005/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO
SUBSÍDIO DEVIDO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio devido aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2023, passa a ser R\$ 3.872,41 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

§ 1º O valor disposto no *caput* deste artigo decorre de atualização monetária do valor subsídio fixado para a presente legislatura, conforme previsto no art. 5º, da Resolução nº 001, de 17 de março de 2020.

§ 2º A atualização monetária tem por base a Tabela Oficial de Atualização do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais vigente para o mês de janeiro de 2023 e abrange o período de janeiro de 2021 a janeiro de 2023.

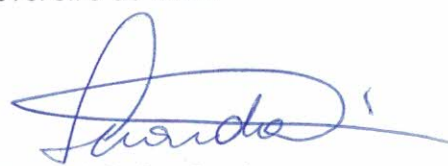
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento relativo ao exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedrinópolis, 17 de fevereiro de 2023.


Mateus Ferreira Santos
Presidente


Vildérico Antônio de Resende
Vice-Presidente


Izabel Cristina Cardoso
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – Centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por desiderato promover a atualização monetária do subsídio mensal devido aos vereadores de Pedrinópolis. O valor atual foi fixado pela Resolução nº 001, de 17 de março de 2020 e permanece sem qualquer atualização monetária desde então.

A atualização monetária do subsídio é permitida expressamente pelo art. 5º da resolução fixadora acima citada e encontra-se de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme o enunciado da Súmula nº 73, *verbis*:

“No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos, em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio, a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.” (disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/Noticia/Detalhe/67>, consulta em 15.12.22).

O projeto prevê a atualização monetária do subsídio respeitando a periodicidade anual, abrangendo os anos de 2021 e 2022 perfazendo a porcentagem de 16,69% (dezesseis vírgula sessenta e nove por cento). A atualização emprega os índices oficiais de correção monetária da Tabela Oficial divulgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais relativa ao mês de janeiro/23, encontrando-se assim em total harmonia com o entendimento da Corte Estadual de Contas. Além disso, a atualização abrange exclusivamente o período iniciado com a presente legislatura, de maneira a ficar respeitada a anterioridade de fixação do valor do subsídio que se achava vigente em 1º de janeiro de 2021.

Mesmo entendendo que a espécie normativa resolução poderia ser adotada para veicular a presente proposta, os subscritores optaram por apresentá-la em forma de projeto de lei. Assim procedem à espécie normativa cabível para prever sobre subsídios de agentes do Poder Legislativo.

Para atendimento às exigências do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal seguem anexas ao projeto a declaração de compatibilidade a que alude o art. 16, II da referida lei, bem ainda a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 - Centro - Fone: (34)3355-1224

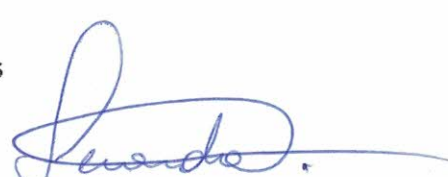
Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Assim sendo, esperamos contar com a adesão de todos os Nobres Edis, de maneira que possa ser aprovada a presente proposta.

Câmara Municipal de Pedrinópolis, 17 de fevereiro de 2023


Mateus Ferreira Santos
Presidente


Vildérico Antônio Rezende
Vice-Presidente


Izabel Cristina Cardoso
Secretária